

RESOLUÇÃO SU Nº 012, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.*Altera a Resolução SU nº. 006/2019.*

SERGIO APARECIDO THOMÉ, Secretário de Serviços Urbanos do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a presidência da Comissão de Recebimento de Obras da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de São Bernardo do Campo, indicada no artigo 1º da Resolução SU nº. 006/2019, passando tal atribuição a ser exercida pelo servidor Arthur dos Reis – matrícula nº. 44.652-6.

Art. 2º Ficam as alíneas I e II do artigo 3º da Resolução SU nº. 006/2019 alteradas para a redação abaixo:

“I – pelo Departamento de Manutenção de Próprios Municipais – SU-2:

- a) Maurício Ferreira Cassim – matrícula nº. 34.662-1;
- b) Everson Luis Luquesi Soares – matrícula nº. 25.432-9;
- c) Arthur dos Reis – matrícula nº. 44.652-6.

II – pelo Departamento de Parques e Jardins – SU-3:

- a) Joabe de Melo da Silva – matrícula nº. 42.825-5.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 10 de setembro de 2020.

SERGIO APARECIDO THOMÉ
Secretário de Serviços Urbanos

Secretaria de Educação Gabinete da Secretária

Em conformidade com os dispositivos legais e despachos nos respectivos expedientes, informamos a seguinte HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

PC 1890/2020-60 – CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 54.826.367/0004-30, para o fornecimento de mobiliários para as Escolas da Rede Pública de Ensino do Município, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 36/00103/19/05, realizado pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, nos termos do Decreto Municipal nº 20.226/2017, no valor total de R\$ 238.912,15 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e doze reais e quinze centavos)

São Bernardo do Campo, 15 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO SE N.º 29/2020, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020***Constitui Comissão para o Processo de Remoção do Quadro do Magistério e dá outras providências.*

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 59 a 66 da Lei Municipal nº 6.316/2013;

Considerando a necessidade de realizar o Processo de Remoção para os servidores ocupantes dos cargos de Assistente de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Dirigente de Creche, Diretor Escolar e Professor de Educação Básica I e II; e

Considerando a importância de representação participativa de todos os profissionais integrantes do Quadro do Magistério Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para coordenar, acompanhar e supervisionar o Processo de Remoção em todas suas etapas dos profissionais acima mencionados, através da elaboração de Edital de Remoção.

Art. 2º Compôr a Comissão, para promover a Remoção de Profissionais do Quadro do Magistério Municipal, ficando assim constituída:

I – Representantes da Administração:

a) Titulares:

- Carla Cesar Quagliato – matrícula 35.344-8;
- Fernanda da Silva Ribeiro Abbud – matrícula 31.087-0;
- Roberta Dias de Souza Santos Melo – matrícula 39.887-2.

b) Suplentes:

- Rubia Armelini de Freitas – matrícula 23.757-5;
- Cleide Maria Batista Marchi – matrícula 33.650-5;
- Tatiana Mariana Chaves – matrícula 37.492-9.

II – Representantes do Quadro do Magistério Municipal:

a) Titulares:

- Sidney Rogerio Rocha De Freitas – matrícula 38.266-1;
- Wanessa Alves Henrique – matrícula 35.859-5;
- Daniela Rodrigues De Carvalho Correa – matrícula 26.953-4.

b) Suplentes:

- Sandra Cristina Garcia Da Cunha – matrículas 33.341-8 e 35.818-9;
- Aracele Oliveira Santos – matrícula 37.740-6;
- Silvia Cristina Pereira Santos – matrícula 30.900-9.

Art. 3º Designar o funcionário Ricardo Zancopé, matrícula 26215-0 – Diretor de Divisão de Gestão de Pessoas – SE-32, para coordenar os trabalhos da Comissão, com voto de desempate.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

São Bernardo do Campo, 9 de setembro de 2020.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

Secretaria de Finanças Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO GSF Nº 25, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.*Dispõe sobre a Audiência Pública de Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 e dá outras providências.*

JOSÉ LUIZ GAVINELLI, Secretário de Finanças do Município de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial o art. 109 da Lei Municipal nº 6.662, de 19 de abril de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 21.111, de 16 de março de 2020, no Decreto Municipal 21.114, de 22 de março de 2020, e demais normas que dispõem sobre a adoção no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas de caráter temporário e emergencial, voltadas à prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de São Bernardo do Campo, decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Comunicado SDG 14/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que reforça a importância de utilização de meios eletrônicos para assegurar a participação popular nas audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão das leis orçamentárias,

RESOLVE:

Art. 1º. A Audiência Pública referente à elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, será realizada por meio de meio eletrônico (internet), na forma estabelecida nesta Resolução.

Art. 2º. A transmissão da Audiência Pública LOA 2021, composta dos dados técnicos e dos respectivos valores da referida peça orçamentária, será realizada por meio de vídeo gravado pela Secretaria de Finanças, a ser disponibilizado nos canais oficiais do Município;

Art. 3º. A interação com os municípios e demais interessados será realizada por e-mail, cujo endereço será divulgado no vídeo mencionado no art. 2º desta Resolução.

Art. 4º. Os municípios poderão formular questionamentos, especificamente sobre a peça orçamentária em questão, até 3 (três) dias após a data de publicação do vídeo, os quais serão respondidos pelas Secretarias gestoras em até 3 (três) dias após o recebimento dos mesmos.

Art. 5º. O Edital de Chamamento comunicando a data da Audiência Pública será publicado no Jornal “Notícias do Município”.

Art. 6º. As sugestões dos municípios coletadas através do site e do aplicativo, obtidas entre 1º de fevereiro a 31 de março, por meio de votação pela internet, foram encaminhadas para as áreas gestoras para serem incluídas na LOA 2021.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 15 de setembro de 2020.

JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças

RESOLUÇÃO SF nº. 026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020*Prorroga prazo de vigência e altera os artigos 1º, 2º e 3º da Resolução nº SF nº. 016, de 24 de abril de 2020.*

JOSÉ LUIZ GAVINELLI, Secretário de Finanças do Município de São Bernardo do Campo no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, II, da Lei Municipal nº 2.052, de 6 de julho de 1973;

Considerando o Decreto Municipal nº. 21.116, de 24 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade no território municipal;

Considerando, também, a retomada gradual das atividades econômicas previstas para os próximos meses após as medidas deliberadas pelas diferentes esferas governamentais, permitindo a flexibilização das medidas de distanciamento social, que ainda, certamente irão impactar diretamente na economia, em decorrência da redução de expedientes nos diversos seguimentos das atividades econômicas com redução de circulação de recursos financeiros; e,

Considerando a necessidade de normatizar procedimentos e rotinas de trabalho da Secretaria de Finanças, durante o período da calamidade pública:

R E S O L V E:

Art. 1º. Os prazos de vigência estabelecidos na Resolução SF nº. 016 de 24 abril de 2020 ficam prorrogados até 31/12/2020.

Art. 2º. O artigo 2º da Resolução SF nº. 016 de 24 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica suspensa até 31/12/2020, a cobrança amigável e da carteira de parcelamento.”

Art. 3º. O artigo 3º da Resolução SF nº. 016 de 24 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica suspensa até 31/12/2020, a cobrança extrajudicial e da inscrição em dívida ativa, por analogia a Resolução PGM nº.11/2020”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de setembro de 2020.

São Bernardo do Campo, 16 de setembro de 2020.

JOSE LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças

RESOLUÇÃO CONJUNTA SF/PGM Nº 04, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020*Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Finanças e da Procuradoria Geral do Município, a suspensão de procedimentos de análises relativas ao cancelamento de parcelamentos inadimplidos, em decorrência do reconhecimento da calamidade pelo Decreto 21.116, de 24 março de 2020.*

JOSÉ LUIZ GAVINELLI, Secretário de Finanças do Município de São Bernardo do